



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de Januária

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0059287/2022-51

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mário Lúcio dos Santos**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAC 2 - LOC		2100.01.0059287/2022-51		Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Agropecuária Serra Azul de Jaíba Ltda			CPF/CNPJ: 00.626.982/0001-21	
Endereço: Rodovia Jaíba-Mocambinho, Km 12 - Fazenda Serra Azul			Bairro: Zona Rural	
Município: Jaíba		UF: MG		CEP: 39.508-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Agropecuária Serra Azul de Jaíba Ltda			CPF/CNPJ: 00.626.982/0001-21	
Endereço: Rodovia Jaíba-Mocambinho, Km 12 - Fazenda Serra Azul			Bairro: Zona Rural	
Município: Jaíba		UF: MG		CEP: 39.508-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Área C2			Área Total (ha): 607,65	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7549 e 7708		Município / UF: Matias Cardoso/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3140852-13D7FF5FCC684D3AA3C2140A3F3059D7 MG-3140852-33EC.3CDF.810A.425F.A995.2758.3A48.C074				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		24,5	hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		cana de açúcar	24,5	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	inicial	24,5
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta nativa	161,13	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2 Data da Vistoria: 17/05/2023				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 11/08/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS	23L	624.011	8.333.193	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras, tem-se o plantio das mudas para compensação florestal e preservação das áreas de reserva legal.

Durante o inventário florestal foram identificados 1 indivíduo de Ipê *Handroanthus ochraceus* (Mart. ex DC.) Mattos (ipê-amarelo) imune ao corte em Minas Gerais, conforme Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

Para fins de compensação, será utilizada a densidade absoluta (ind/ha) para o cálculo do número de árvores a serem plantadas para realizar a compensação florestal. Portanto, se considerará 3 indivíduos por hectare. Assim, para a área de 24,50 hectares, serão necessárias 74 mudas de *Handroanthus ochraceus* (Mart. ex DC.) Mattos (ipê-amarelo) a serem plantadas.

A compensação se dará mediante o plantio de mudas da espécie suprimida em APP, áreas com remanescentes de vegetação nativa ou em corredores de vegetação para estabelecer conectividade a outro fragmento vegetacional, priorizando-se a recuperação de áreas ao redor de nascentes, das faixas ciliares, de área próxima à Reserva Legal e a interligação de fragmentos vegetacionais remanescentes, na área do empreendimento ou em outras áreas de ocorrência natural.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

Apresentação de comprovação da compensação florestal: relatórios anuais (implantação + acompanhamento) com registro fotográfica e coordenadas dos plantios. Total de mudas a serem plantadas: 74. Espécie: *Handroanthus ochraceus* (Mart. ex DC.) Mattos (ipê-amarelo).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 14/08/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71388947** e o código CRC **BD2E0C22**.